



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Rua Rio Grande do Sul, 1907, Conjunto Castelo Branco, Rio Branco/AC, CEP 69.911-018
Telefone: - www.see.ac.gov.br

CONTRATO/SEE Nº 200/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0014.006499.00024/2024-44

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO
DE SERVIDORES PÚBLICOS POR MEIO DE
PARTICIPAÇÃO EM CURSO NA MODALIDADE
PRESENCIAL, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO
DO ACRE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E A
EMPRESA ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO
E TREINAMENTO LTDA**

O **ESTADO DO ACRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 04.034.443/0001-54, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, inscrito no CNPJ (MF) sob o número 04.033.254/0001-67, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.907 – bairro Volta Seca, neste município Rio Branco/AC, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, **ABERSON CARVALHO DE SOUSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade (RG) nº 353911 SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o nº. 753.451.292-15, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco/AC, conforme autorização expressa no Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023 e de outro lado a empresa **ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**, com sede à Avenida Rio Branco, 1765, Edifício Delta - 1º andar, Praia do Canto, Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob nº. 35.963.479/0001-46, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, aqui representada por **PIERRE CUNHA DE ALMEIDA**, portador do RG nº 1.152.332 SSP-ES e CPF nº 862.666.677-20, residente e domiciliado à Rua Desembargador Carlos Xaviers Paes Barreto, 211, apto 1101 – Ed. Plaza D'oro, Mata da Praia, Vitória/ES, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido pela [Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021](#), legislação correlata e pelo Termo de Referência e anexos da referida Inexigibilidade sob nº de sei: 0014.006499.00024/2024-44, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação de servidor público por meio de participação no curso de *"Auditoria Governamental, Controles Interno e Externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos"*, entre os dias **16 a 19 de abril/2024**, em Fortaleza/CE.

ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ Nº 35.963.479/0001-46					
Item	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Auditoria Governamental, Controles Interno e Externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos, entre os dias 16/04/2024 e 19/04/2024, na cidade de Fortaleza - CE.	SERVIÇO	2	R\$ 4.190,00	R\$ 8.380,00

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação de serviços, objeto deste contrato, será executado a contar da data da assinatura do Termo de Contrato, conforme inexigibilidade de licitação, constante do Processo Nº 0014.006499.00024/2024-44 que independente de transcrição integra o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** entregará a Fatura referente ao objeto deste CONTRATO/EMPENHO, acompanhadas das certidões atualizadas conforme relação seguinte:

- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Certidão Negativa de Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

- Certidão Negativa de Débitos (CND) - expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- Certidão de Quitação de Tributos Estaduais da Empresa e do(s) sócio(s), expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- Certidão Negativa em relação à Dívida Ativa de Tributos Estaduais - expedida pela Procuradoria Geral do Estado - PGE;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total do presente contrato é de **R\$ 8.380,00 (oito mil trezentos e oitenta reais)**. Nota de Empenho Nº 7170011126/2024

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico - Programas de Trabalho:

717.001.1037.0000 – Formação e Qualificação dos profissionais em Educação; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.500.1001.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar os serviços com qualidade, observando as melhores práticas do setor;

Promover a certificação individual dos servidores que tenham concluído com êxito a ação de capacitação e obtiveram a frequência mínima estipulada pela CONTRATADA, sendo que não será aceito abono para faltas com base em atestado médico ou requerimento das chefias;

Manter-se, durante o prazo de execução dos serviços, em total compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de regularidade fiscal exigidas para a referida contratação;

Não poderá: subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;

Fornecer material novo e de boa qualidade para assessorar a prestação dos serviços a serem contratados, em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários por esta Controladoria;

A CONTRATADA, no ato do pagamento tem que estar em dias com todas as obrigações legais e apresentar todas as certidões que comprovem tal regularidade;

Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do Contratante ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

Responsabilizar-se pela garantia do Objeto, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, eficiência e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrente da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE;

Garantir a melhor eficiência dos objetos, atendidas as especificações exigidas neste Termo de Referência;

Não veicular em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades referentes ao fornecimento do Objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE, mantendo total sigilo das informações (escritas, faladas, áudio, vídeo, imagens e produtos);

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer situação que caracterize descumprimento das obrigações constantes deste Termo de Referência;

Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas para fins de contratação pela Administração Pública, apresentando, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, os respectivos comprovantes;

Indicar preposto, quando for o caso, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário;

Observar, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990), o Código Civil Brasileiro, as Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes;

O serviço deverá ser entregue acompanhado respectivamente de nota fiscal ou instituto equivalente com o nome e a caracterização clara e precisa, contendo também o número da Nota de Empenho firmada com o CONTRATANTE;

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no Termo de Referência;

Exercer, a seu critério e através de servidor ou de pessoas previamente designadas, ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;

Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto deste termo;

Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE deverá, a seu critério, por meio de Servidor devidamente designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução e gestão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida garantia de execução contratual nos termos constantes no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no § 6º do Art. 18, e Capítulo VIII do Título III e no Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei no 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei no 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Rio Branco/AC.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

[Assinado Eletronicamente]
Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Pela Contratante

Pierre Cunha de Almeida
ESAFI - Escola de Administração e Treinamento LTDA
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF (MF) Nº _____ CPF (MF) Nº _____



Documento assinado eletronicamente por **ABERSON CARVALHO DE SOUSA, Secretário(a) de Estado da Educação, Cultura e Esportes**, em 08/04/2024, às 11:40, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0010493726** e o código CRC **779DE852**.

setenta e seis centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta e Cronograma Físico-Financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão no exercício de 20_, por meio da seguinte classificação orçamentária: 717.001.1041.0000 – Construção, Reforma e Ampliação dos Prédios da Educação; Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 1.500.1001.

DA VIGÊNCIA: Prazo de Vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviços pela contratada, admitidos à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 05 de abril de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante
Breno José Silva e Silva – CONSÓRCIO MCK (K R Souza Ltda – ME e MB Engenharia e Construção Ltda - ME) – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 200/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0014.006499.00024/2024-44

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação de servidor público por meio de participação no curso de "Auditoria Governamental, Controles Interno e Externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos", entre os dias 16 a 19 de abril/2024, em Fortaleza/CE.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 8.380,00 (oito mil trezentos e oitenta reais). Nota de Empenho Nº 7170011126/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico - Programas de Trabalho: 717.001.1037.0000 – Formação e Qualificação dos profissionais em Educação; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.500.1001.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 08 de abril de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante e Pierre Cunha de Almeida - ESAFI - Escola de Administração e Treinamento LTDA - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 201/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 24/2023
PROCESSO SEI Nº 0014.013896.00042/2024-08

DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE, no município de Rio Branco, em conformidade com a LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020, alterada pela RESOLUÇÃO 20/2020 e RESOLUÇÃO Nº 21/2021 e Decreto Estadual 2.634/2011, de acordo com o projeto de venda apresentado na CHAMADA PÚBLICA Nº 24/2023/SEE e Termo de Referência, que passam a integrar o presente Termo.

DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 669.780,00(seiscentos e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta reais), conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no Edital de Chamada Pública24/2023.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato dar-se-á de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2024;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do: 717.001.1042.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.552.0200.

Rio Branco/AC, 08 de Abril de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Maria Soares de Oliveira - Cooperativa das Mulheres Produtoras de Capixaba – COOPERVIDA - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 202/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2023
SEI Nº 0014.013896.00019/2024-13
ATA SRP Nº 11/2024

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para aquisição de equipamentos audiovisuais para utilização em 2 estúdios de gravação de vídeo, 1 estúdio de gravação de áudio que serão instalados em prédios anexos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes- SEE, assim como equipamentos para coleta de materiais cinematográficos (seja em escolas da zona urbana ou rural, seja em atividades externas das unidades educacionais).

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 48.166,40(quarenta e oito mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos) e Nota Empenho Nº 7170010411/2024 e 7170010412/2024.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico - Programa de Trabalho: 717.601.1096.0000 – Melhoria, Modernização e Inovação da Rede Estadual de Ensino; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente e 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.540.0300;

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura com seu término dentro do exercício financeiro.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 08 de abril de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Moises Moraes Junqueira - Legalmart Serviço Em Eventos LTDA – ME - Pelo Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 199/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0014.009163.00023/2024-06

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação de servidor público por meio de participação dos cursos: "Elaboração e Análise de Projetos" e "Captação de Recursos Federais (Emendas; Convênios; Contrato de Repasse; Termos de Fomento; Colaboração e de Parceria; e Ted)", entre os dias 15 a 18 de abril de 2024 em Brasília - DF.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 28.376,00 (vinte e oito mil trezentos e setenta e seis reais). Nota de Empenho Nº 7170011075/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico - Programas de Trabalho: 717.001.1037.0000 – Formação e Qualificação dos profissionais em Educação; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.500.1001.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 05 de abril de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante e Alexandre Orzil Cançado de Amorim - Orzil Cursos e Eventos LTDA- Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES COMITÊ EXECUTIVO MANOEL MACHADO

TERMO DE REFERENCIA Nº 01 09 DE ABRIL DE 2024
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA
A Escola Manoel Machado, através do Comitê Executivo Manoel Machado torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 01/2024, pelo regime e critério de menor preço por item. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Manoel Machado.

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a Contratação do Serviço para fortalecer as atividades e o funcionamento da Escola Manoel Machado, localizada na Br 364, km 03, Ramal São José- Belo Jardim I, Rio Branco/AC. O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)